

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 0008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0002/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 2931/24

O **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, MG**, Inscrito no CNPJ Nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, 135, Centro, Cruzília, MG CEP 37.445-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará, Dispensa de Licitação com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2931/24, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO DIA 30/01/2024, ÀS 16 HORAS.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Sala do Departamento de Licitações e Contratos 2º paço localizada na Rua: Coronel Cornélio Maciel. Nº 135, Bairro, Centro, em Cruzília, MG.

DATA PARA ANALISE DAS PROPOSTAS ADICIONAIS 31/01/2024 10 HORAS

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISK JOKEY (DJ)** para realização da festa de Carnaval de 09/02/2024 à 13/02/2024 conforme cronograma das festividades do município de Cruzília-MG. A prestação do referido serviço deverá iniciar sempre às 21:00 h e terminar 04:00 h, devendo sempre ser executada antes e após as apresentações artísticas musicais agendadas para cada data. A

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

contratada deverá, também, executar o evento denominado “CarnaKids,” no domingo, 11 de fevereiro de 2024, devendo iniciar às 14:00 h e terminar às 17:00 h.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cruzília/MG, para exercício de 2024.

3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0010.2.0082 1.500.000

2.2. A presente compatibiliza-se ainda, com o Plano Anual de Contratações – PAC, através da Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 12.333,33 (doze mil trezentos trinta e três reais trinta e três centavos), sendo para prestação de serviços de **Disk Jokey (DJ)** para realização da festa de Carnaval de 09/02/2024 à 13/02/2024. Com base no artigo 23 inciso IV da Lei 14.133/2021.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS DE PREÇO ADICIONAIS:

4.1. Com a pretensão de obter propostas adicionais de eventuais interessados, visando a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração, nos termos do art. 75, §3º da Lei 14.133/2021, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site www.cruzilia.mg.gov.br, e os respectivos documentos deverão

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ser Protocolados no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Proposta Comercial deverão ser entregues ao Agente de Contratação da data Prevista para o recebimento das propostas, em envelope, colado e indevassável, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2024

“PROPOSTA”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

CNPJ:

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços Adicional: 31/01/2024 às 16h00min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá protocolar no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.1.4. Contiver vícios insanáveis;

4.1.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.1.6. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.1.7. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

4.1.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.2. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2021.

4.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser protocolados no setor de Licitação. Após ser declarada a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, no máximo de 03 (três) dias úteis:

4.5 HABILITAÇÃO:

4.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.5.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.5.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.5.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.5.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.5.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

4.5.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.5.3.6 - Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação. **(original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório).**

4.6 DECLARAÇÕES:

4.6.1- Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

4.6.2- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor);

4.6.3 - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.6.4 - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.6.5- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Findo o processo de contratação, a empresa que apresentou a melhor proposta será convocada via e-mail ou qualquer outro contato válido para assinar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

6.2. Caso a empresa declarada vencedora não atenda ao prazo previsto no item 6.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

6.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

6.4. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Executar os serviços ou entregar os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.1.5. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico;

7.1.6. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

7.1.7. Assegurar à Contratante:

7.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais serviços prestados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

7.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no § 5º do artigo 115 da Lei 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviço, na forma do contrato;

8.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1- A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do setor responsáveis, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) serviço(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) serviço (s) prestado (s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- l) Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso do início da prestação de serviço em até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cruzília-MG, a prestação de serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, a prestação de serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cruzília-MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:
- f.1. Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviço ou contrato dela decorrente:
- I - Entregando uma mercadoria por outra;
- II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Cruzília-MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002;

10.3 -As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ou for verificada qualquer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Cruzília/MG, 25 de janeiro de 2024.

Luana Andrade Oliveira

Agente de Contratação

Portaria nº 0001/2024.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 0008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0002/2024

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISK JOKEY (DJ)** para realização da festa de Carnaval de 09/02/2024 à 13/02/2024 conforme cronograma das festividades do município de Cruzília-MG. A prestação do referido serviço deverá iniciar sempre às 21:00 h e terminar 04:00 h, devendo sempre ser executada antes e após as apresentações artísticas musicais agendadas para cada data. A contratada deverá, também, executar o evento denominado “CarnaKids,” no domingo, 11 de fevereiro de 2024, devendo iniciar às 14:00 h e terminar às 17:00 h.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Nº Item	Descrição	Quantidade	Val. Estimado Total do lote
----------------	------------------	-------------------	------------------------------------

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

001	<p>SERVIÇO - CARNAVAL 2024 DJ.</p> <p>O presente processo licitatório tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de DISK JOKEY (DJ) para realização da festa de Carnaval de 09/02/2024 à 13/02/2024 conforme cronograma das festividades do município de Cruzília-MG.</p> <ul style="list-style-type: none">• O DJ deverá se apresentar sempre das 21:00 h às 04:00 h, sempre antes e após as apresentações artísticas musicais agendadas para cada data, conforme cronograma de trabalho, criado pela equipe de festa e seguir rigorosamente as datas e horários estipulados para apresentação.• A contratada deverá, também, executar o evento denominado “CarnaKids,” no domingo, 11 de fevereiro de 2024, devendo iniciar às 14:00 h e terminar às 17:00 h;• Repertório exclusivo para o evento, sendo ritmos carnavalescos, axé music, samba, marchinhas e samba reggae;• A empresa contratada deverá disponibilizar os seguintes equipamentos para a prestação de serviços – (APARELHAGEM PRÓPRIA):<ul style="list-style-type: none">✓ 1 Controladora para mixagem;✓ 1 MPD 32 AKAI, Controladora Midi;✓ 3 notebooks para som mecânico acompanhado de DJ;✓ 2 HDs com músicas variadas;✓ 2 fones de ouvidos sem fio;✓ 2 fones de ouvidos com fio;✓ 2 Rádios comunicadores com ponto para comunicação de palco e com a organização do evento.✓ Periféricos necessários.	1	R\$ 12.333,33
-----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	---------------

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme o apurado pelo setor requisitante faz-se necessária a aquisição/contratação de empresa especializada de modo que a secretaria não possui em seu quadro de funcionários mão de obra suficiente e especializada para realização do serviço, por se tratar de serviço complexo. Sendo o serviço bem realizado irá contribuir para desenvolvimento do turismo melhorando assim o

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

produto turístico municipal promovendo evento de excelência para o mesmo que é bem material inventariado.

4. OBJETIVO

4.1. Conforme o apurado pelo setor requisitante faz-se necessária a contratação de empresa especializada de modo que a secretaria não possui em seu quadro de funcionários mão de obra especializada para realização da prestação de serviço, por se tratar de serviço específico e técnico. Sendo que a sonorização é eixo básico em todo, objetivando a revitalização do carnaval cruziliense.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução Dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, a partir das 21:00 h, Praça Capitão Maciel, Cruzília/MG, excepcionalmente no dia 11 iniciará 14:00 h e terminar às 17:00 h “CarnaKids,” e os materiais deverão ser montados e alocados com horário hábil de antecedência, conforme termo de referência.

4.2. Os bens e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

. De acordo com termo de referência e o serviço deverá ser entregue no máximo dia 08/02/2024.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 30 (trinta) dias, a vigência do mesmo não será prorrogada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sr. Vanderlei da Silva Madeira representante da secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração e a Secretaria solicitante;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Cruzília/MG, 25 de janeiro de 2024.

Luana Andrade Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 0001/2024.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000
Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1
e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com
licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 0008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0002/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Constitui objeto desta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISK JOKEY (DJ)** para realização da festa de Carnaval de 09/02/2024 à 13/02/2024 conforme cronograma das festividades do município de Cruzília-MG. A prestação do referido serviço deverá iniciar sempre às 21:00 h e terminar 04:00 h, devendo sempre ser executada antes e após as apresentações artísticas musicais agendadas para cada data. A contratada deverá, também, executar o evento denominado “CarnaKids,” no domingo, 11 de fevereiro de 2024, devendo iniciar às 14:00 h e terminar às 17:00 h, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Nº Item	Descrição	Quantidade	Val. Estimado Total do lote
001	SERVIÇO - CARNAVAL 2024 DJ. O presente processo licitatório tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de DISK JOKEY (DJ) para realização da festa de Carnaval de 09/02/2024 à 13/02/2024 conforme cronograma das festividades	1	R\$

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

<p>do município de Cruzília-MG.</p> <ul style="list-style-type: none">• O DJ deverá se apresentar sempre das 21:00 h às 04:00 h, sempre antes e após as apresentações artísticas musicais agendadas para cada data, conforme cronograma de trabalho, criado pela equipe de festa e seguir rigorosamente as datas e horários estipulados para apresentação.• A contratada deverá, também, executar o evento denominado “CarnaKids,” no domingo, 11 de fevereiro de 2024, devendo iniciar às 14:00 h e terminar às 17:00 h;• Repertório exclusivo para o evento, sendo ritmos carnavalescos, axé music, samba, marchinhas e samba reggae;• A empresa contratada deverá disponibilizar os seguintes equipamentos para a prestação de serviços – (APARELHAGEM PRÓPRIA):<ul style="list-style-type: none">✓ 1 Controladora para mixagem;✓ 1 MPD 32 AKAI, Controladora Midi;✓ 3 notebooks para som mecânico acompanhado de DJ;✓ 2 HDs com músicas variadas;✓ 2 fones de ouvidos sem fio;✓ 2 fones de ouvidos com fio;✓ 2 Rádios comunicadores com ponto para comunicação de palco e com a organização do evento.✓ Periféricos necessários.		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º. 0008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 0002/2024

ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO N.º. _____ -,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA E A
EMPRESA _____, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Coronel Cornélio Maciel, 135, Centro, CEP 37.445-000, inscrito no CNPJ N.º 18.008.904/0001-29, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, José Carlos Maciel de Alckmin, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 258.407.116-91 e Carteira de Identidade n.º M – 1.672.633, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Professor Juca Lintz, n.º 96, Bairro Cento, na cidade de Cruzília – MG, CEP 37.445-000.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

_____.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo de Contratação nº. 0008/2024, Dispensa De Licitação nº. 0002/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto desta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISK JOKEY (DJ)** para realização da festa de Carnaval de 09/02/2024 à 13/02/2024 conforme cronograma das festividades do município de Cruzília-MG. A prestação do referido serviço deverá iniciar sempre às 21:00 h e terminar 04:00 h, devendo sempre ser executada antes e após as apresentações artísticas musicais agendadas para cada data. A contratada deverá, também, executar o evento denominado “CarnaKids,” no domingo, 11 de fevereiro de 2024, devendo iniciar às 14:00 h e terminar às 17:00 h, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

Nº Item	Descrição	Quantidade	Val. Estimado Total do lote
001	<p>SERVIÇO - CARNAVAL 2024 DJ.</p> <p>O presente processo licitatório tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de DISK JOKEY (DJ) para realização da festa de Carnaval de 09/02/2024 à 13/02/2024 conforme cronograma das festividades do município de Cruzília-MG.</p> <ul style="list-style-type: none">O DJ deverá se apresentar sempre das 21:00 h às 04:00 h, sempre antes e após as apresentações artísticas musicais agendadas para cada data, conforme cronograma de trabalho, criado pela equipe de festa e seguir rigorosamente as datas e horários estipulados para apresentação.A contratada deverá, também, executar o	1	

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

<p>evento denominado “CarnaKids,” no domingo, 11 de fevereiro de 2024, devendo iniciar às 14:00 h e terminar às 17:00 h;</p> <ul style="list-style-type: none">• Repertório exclusivo para o evento, sendo ritmos carnavalescos, axé music, samba, marchinhas e samba reggae;• A empresa contratada deverá disponibilizar os seguintes equipamentos para a prestação de serviços – (APARELHAGEM PRÓPRIA):<ul style="list-style-type: none">✓ 1 Controladora para mixagem;✓ 1 MPD 32 AKAI, Controladora Midi;✓ 3 notebooks para som mecânico acompanhado de DJ;✓ 2 HDs com músicas variadas;✓ 2 fones de ouvidos sem fio;✓ 2 fones de ouvidos com fio;✓ 2 Rádios comunicadores com ponto para comunicação de palco e com a organização do evento.✓ Periféricos necessários.		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 30 (trinta) dias, a vigência do mesmo não será prorrogada.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0010.2.0082 1.500.000

6.2. A presente compatibiliza-se ainda, com o Plano Anual de Contratações – PAC, através da Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sr. Vanderlei da Silva Madeira representante da secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração e a Secretaria solicitante;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000
Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1
e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com
licitacao@cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzília/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cruzília/MG, ____ de _____ de _____.

José Carlos Maciel de Alckmin

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - 37.445-000

Tel.: (35) 3346.1250 Ramal 1

e-mail: pref.cruzilia.licitacao@gmail.com

licitacao@cruzilia.mg.gov.br